



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

ATO N ° 67/2023 – DO PRESIDENTE.

DESIGNA OS VEREADORES PARA COMISSÃO REPRESENTATIVA DO RECESSO.

O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os vereadores para comporem a comissão representativa de recesso, no período de 18/07/2023 à 01/08/2023, sendo eles:

- Celso Gregório
- Sérgio Luiz Argente
- Stela Gaboardi
- Jussara Scarparo de Oliveira
- Andréa Sandi Zanesco
- Zulmir Rinaldi

Art. 2º. O presente Ato entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA.

Aos 11 de julho de 2023.

CELSO GREGÓRIO
Presidente.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2023 ANO: XIII EDIÇÃO Nº: 3136 - 106 Pág.
<https://publicacoesmunicipais.com.br/eaatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Inscrição	Candidato
001453	ADELMO DIAS
003153	CARLOS FELIPE DO NASCIMENTO NICULAU
001141	EDUARDO ALVES EIDT
002171	LUIZ FERNANDO DA SILVA
000823	NATALIA RODRIGUES DA COSTA

TOTAL DE CANDIDATOS: 5

INSTRUÇÃO NORMATIVA - 03/2023 - PGM

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO EXCEPCIONAL ACERCA DO PARCELAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS AJUZADOS PELA PROCURADORIA JURÍDICA.

O Procurador Geral do Município de Matelândia, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I e Parágrafo Único do artigo 7º da Lei Ordinária n.º 3574/2015, de 29 de outubro de 2015, a fim de orientar as atividades da Procuradoria Geral, resolve expedir a presente Instrução Normativa, com a finalidade de restringir, excepcionalmente, o atendimento para a realização de parcelamento de débitos tributários ajuzados.

Art. 1º. Em razão do período de férias da servidora responsável para a realização do parcelamento de débitos tributários ajuzados, conforme estabelece a Lei Municipal 4.832/2022, o atendimento para o referido serviço fica limitado entre as datas de 12/07/2023 a 26/07/2023, para o período matutino, das 8h às 12h.

Parágrafo Único. O atendimento normal será reestabelecido a partir do dia 27/07/2023.

Matelândia, 12 de julho de 2023.

AUGUSTO SERGIO TREVIZAN
 Procurador Geral do Município
 Decreto 4.103/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA - ATO N.º 67/2023 - DO PRESIDENTE.

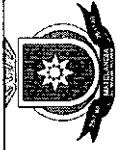
DESIGNA OS VEREADORES PARA COMISSÃO REPRESENTATIVA DO RECESSO.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão (CP-Brasil) e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24-08-01 da CP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MAXIMINO PETROBON. A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br>, no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2023 ANO: XIII EDIÇÃO Nº: 3136 - 106 Pág.
<https://publicacoesmunicipais.com.br/eaatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os vereadores para comporem a comissão representativa de recesso, no período de 18/07/2023 à 01/08/2023, sendo eles:

- Celso Gregório
- Sérgio Luiz Argente
- Stela Gaboardi
- Jussara Scarparo de Oliveira
- Andréa Sandi Zanasco
- Zulmir Rinaldi

Art. 2º. O presente Ato entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA.
 Aos 11 de julho de 2023.

CELSO GREGÓRIO
 Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA - ATO N.º 68/2023 - DA MESA DIRETORA.

CONVOCA SUPLENTE PARA ASSUMIR VAGA DE VEREADOR POR MOTIVO DE LICENÇA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas, atendendo o disposto no art. 266, III do Regimento Interno, RESOLVE:

- Considerando o pedido de licença por mais de 30 dias, sem remuneração, por motivos de interesse particular do Vereador Cleiton Camilo Pecatti, amparado pelo Art. 264, III do Regimento Interno e aprovado pela Resolução Nº 02/2023 e publicado do DOJ nº 3136/2023 do dia 11/07/2023.

- Considerando que o pedido de licença do Vereador Cleiton compreende os dias 01/08/2023 até o dia 31/08/2023, retornando suas atividades no dia 01/09/2023.

Art. 1º. Convoca o Suplemente imediato do partido **PODEMOS**, Sr. **Wilson Melton Bohrer**, para assumir vaga aberta em razão da licença requerida pelo vereador Cleiton, nos termos da Resolução Nº 02/2023, para que no prazo de **10(diez)** dias, tomar posse perante a Mesa Diretora, prestando compromisso na 1ª Sessão Ordinária da Câmara, após a posse.

Art. 2º Assiste ao suplente convocado o direito de se declarar impossibilitado de assumir o cargo, dando ciência por escrito à Mesa Diretora, que convocará o seguinte suplente imediato.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão (CP-Brasil) e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24-08-01 da CP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MAXIMINO PETROBON. A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br>, no link Diário Oficial.

Início